



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL  
GABINETE DO PREFEITO CNPJ n.º 13.809.397/0001-09



**DECRETO Nº 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2021**

Regulamenta o art. 17, do Código  
Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,  
decreta:

**Art. 1º** O contribuinte ou responsável pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana terá direito a 20% de desconto se pagar até o vencimento em cota única.

**Art. 2º** O contribuinte ou responsável pelo pagamento do Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana poderá requerer no Fisco Municipal, até o vencimento, parcelamento do imposto em até três prestações, perdendo, nessa hipótese, o direito ao desconto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal (BA), em 12 de janeiro de 2021.

**ERIKSSON SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal